

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

ALTO FELIZ, 09 DE JANEIRO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005 e suas alterações.

Art. 2º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação passará dos atuais R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS,
aos nove dias do mês de janeiro de 2025.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES


Trata o presente Projeto de reajuste do valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais, dos atuais R\$ 23,27 (vinte e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos), representando um acréscimo no percentual de 15% (quinze por cento).

Também haverá a participação dos servidores na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do Auxílio.

O reajuste ora concedido torna-se viável e possível dentro da atual situação financeira do Município, mostrando-se condizente com o custo diário de uma alimentação, que teve uma elevação significativa no último ano.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS,
aos nove dias do mês de janeiro de 2025.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal